



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)

Acrescente-se inciso V ao *caput* do art. 10 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....
.....

V – ao rendimento escolar, exigindo-se que o beneficiário tenha desempenho escolar satisfatório, conforme dispuser regulamento do Executivo.

.....”

JUSTIFICATIVA

O Programa Bolsa Família em suas primeiras edições, oferecia auxílio financeiro mensal para famílias em situação de vulnerabilidade, desde que cumprissem certas condições, como manter as crianças na escola e fazer acompanhamento médico. Isso teria contribuído para aumentar a frequência escolar.

O critério da frequência escolar, utilizado isoladamente, revela-se muito sujeito a práticas fraudulentas. Os registros de presença escolar são em geral frágeis e facilmente manipulados, uma vez que são preenchidos manualmente pelos professores e independem de qualquer outro documento ou prova que lhe forneça suporte.

Nesse sentido, o objetivo da presente emenda é incluir o rendimento escolar no rol de condicionalidades que as famílias devem cumprir para a manutenção de sua condição como beneficiária no Programa Bolsa Família. O rendimento escolar pode ser comprovado documentalmente pelo registro



SF/23959.59662-97

das provas e testes a que foram submetidos os alunos.

Além disso, a exigência de rendimento escolar dos estudantes para que tenham direito ao benefício é uma medida importante para incentivar o desempenho acadêmico e garantir a efetividade dos programas de incentivo.

O rendimento escolar é um importante indicador do desempenho dos estudantes em sala de aula. Por meio dele, é possível avaliar se o aluno está aprendendo os conteúdos ensinados pelos professores e se está desenvolvendo as habilidades necessárias para sua formação educacional.

Ao exigir que o aluno mantenha um bom desempenho acadêmico para receber o benefício, incentiva-se o estudante a se dedicar aos estudos e a alcançar bons resultados. Além disso, garante-se que o investimento feito em sua formação será aproveitado da melhor forma possível, já que o aluno terá maiores chances de concluir os estudos e se inserir no mercado de trabalho.

A exigência de rendimento escolar para a manutenção da condição de beneficiário do Programa é também uma forma de estimular a responsabilidade e o comprometimento dos estudantes com seu próprio aprendizado. Quando os estudantes sabem que seu desempenho acadêmico será avaliado e que isso pode influenciar seu acesso a benefícios, eles tendem a se dedicar mais aos estudos e a assumir uma postura mais proativa em relação ao seu próprio aprendizado.

Por fim, é importante ressaltar que a concessão de benefícios assistenciais com base no rendimento escolar não deve ser vista como uma forma de punição ou exclusão de alunos que apresentam dificuldades. Pelo contrário, é uma forma de garantir que esses alunos recebam o suporte necessário para superar suas dificuldades e alcançar seus objetivos educacionais.

Sala da comissão, 6 de março de 2023.

**Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)**



SF/23959.59662-97